



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

ATA N.º 23/16
PROCESSO N.º 1506-09.00/16-2
CONVITE N.º 17/2016

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2016, às 14 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder à abertura do Convite n.º 17/2016, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de honorarias, com vistas ao evento Institucional Ordem do Mérito, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. Apresentou a documentação e proposta, em tempo hábil, somente a empresa convidada STAMPGRAF SERIGRAFIA TÉCNICA E ARTES GRÁFICAS LTDA., representada por Paulo Blazejuk. A seguir, foram consultados o CADIN e o CFIL, nada constando contra a licitante. Embora presente apenas um interessado, a Comissão, à unanimidade de seus membros, resolve proceder à abertura do convite: *a uma*, porque se trata de repetição do convite; *a duas*, porque foram convidadas 06 (seis) empresas (fl. 88) e outras 05 (cinco) mais tenham feito download do presente Convite na Internet (fl. 90); *a três*, porque a orientação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta do Parecer Coletivo n.º 05/93, conclui "que nada impede o prosseguimento da licitação na modalidade carta-convite quando não ocorrer o número mínimo de três licitantes, desde que tenham sido expedidos no mínimo três convites, nos exatos termos previstos na lei e desde que a ausência dos convidados seja justificada consoante as causas previamente estabelecidas no parágrafo 7.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93"; *a quatro*, porque se de seis (6) empresas que receberam o Convite disponibilizado pela Administração, apenas uma se fez presente com proposta, resta evidente o manifesto desinteresse, como previsto no § 7.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, o que até dispensaria a repetição do convite; *a cinco*, porque também não fica ferido o princípio da competitividade, consoante já reconheceu o Plenário do Tribunal de Contas do Estado, no julgamento do Processo n.º 003101-02.00/98-3, *verbis*: "... se presente apenas um licitante, prossegue-se no certame, com observância ao princípio da competitividade das propostas, vendo-se que o proponente, por não saber e nem poder prever a presença ou não de terceiros, obrigar-se-á, dentro do sigilo da proposta, a propor um preço vantajoso, para prevenir-se da concorrência" (Recurso de Embargos, julgado em 14-07-1999, publicado em 12-08-1999, Boletim 454/1999. Assim, passou-se a abertura do envelope de n.º 01, sendo a documentação submetida à análise e rubrica dos presentes. Ato contínuo, a Comissão procedeu às diligências necessárias e à conferência das certidões fiscais via internet, decidindo, à unanimidade, **habilitar** a licitante STAMPGRAF SERIGRAFIA TÉCNICA E ARTES GRÁFICAS LTDA., por ter atendido a todos os requisitos do convite. Em prosseguimento, foi aberto o envelope de n.º 2, cuja proposta foi analisada e rubricada pelos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, a proposta foi submetida à análise da área técnica, o servidor Bruno Dornelles, da Assessoria de Relações Públicas, procedeu à análise da proposta, tendo atestado estar conforme com o objeto licitado, outrossim, informou via e-mail que não será exigida amostra conforme tinha solicitado no subitem 4.2 do termo de referência, tendo em vista que a mesma já forneceu a contento o material que é objeto deste certame. Sendo assim, a Comissão, após análise da proposta frente aos requisitos objetivos estabelecidos no Convite, resolveu, à unanimidade de seus membros, **classificar** a proposta de STAMPGRAF SERIGRAFIA TÉCNICA E ARTES GRÁFICAS LTDA., e **julgá-la vencedora**, no valor global de R\$ 12.555,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo: R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais) para o item 1.1; R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais) para o item 1.2; R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais) para o item 1.3. Esta ata será disponibilizada no site www.mp.rs.gov.br/licitacao. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 30 de setembro de 2016.



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

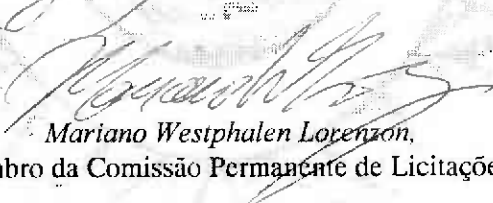
ATA N.º 22/16
PROCESSO N.º 1506-09.00/16-2
CONVITE N.º 16/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2016, às 14 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder à abertura do Convite n.º 16/2016, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de honorarias, com vistas ao evento Institucional Ordem do Mérito, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. Não acorreram número mínimo legal de três empresas à licitação, razão pela qual, embora tenham sido convidadas 06 (seis) empresas (fls. 65 a 69) e outras 05 (cinco) mais tenham feito download do presente Convite na Internet (fls. 70), a Comissão Permanente de Licitações, em respeito ao disposto no art. 22, §§ 6.º e 7.º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, decide, à unanimidade de seus membros, **repetir o convite**, devendo ser convidada pelo menos mais uma empresa, além das que já o foram. Para tanto, fica encerrado o presente ato convocatório e desde logo estabelecida a data de **30 de setembro de 2016, às 14 horas**, para a abertura do novo Convite, a ser gerado no mesmo expediente administrativo. Cópia desta ata será disponibilizada no site www.mprs.mp.br/licitacao. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 16 de setembro de 2016.



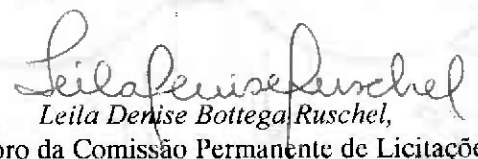
Luciano Fernandes Teixeira,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Mariano Westphalen Lorenzon,

Membro da Comissão Permanente de Licitações.



Leila Denise Bottega Ruschel,

Membro da Comissão Permanente de Licitações.